APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões 08 / 01 / 18
Presidente
Léo Pereira
Presidente da Câmara de Vereadores

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2018

André Soares
Vereador PP
Secretário

Autor: Mesa Diretora
Encaminhamento: Deliberação de Plenário
Data: 04/01/2018
Hora: 16:05 hs

PROCESSO Nº 004/2017 **RECEBIDO POR**

Jeder S. Silva
Vereador PTB
Vice-Presidente

AUTORIZA A MESA DIRETORA A LOCAR PRÉDIO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lasinho Costa
Vereador PMDB

LÉO PEREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Dr. Luis
Vereador PDT

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 35, inciso IV, letra "G" do regimento Interno, promulgo a seguinte

Edinei Machado
Vereador PDT

RESOLUÇÃO:

Soni Araujo
Vereador PMDB

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a renovar locação de prédio onde está instalado o depósito de bens imóveis e materiais que serão reutilizados no prédio da Câmara Municipal, com dispensa de licitação, sendo o mesmo localizado na Rua Júlio de Castilhos, 820 (fundos), de propriedade Quintino Luiz Dias da Costa, tendo como inventariante Agenes Terezinha da Costa Machado.

Adelino Silveira
Vereador PDT

Art. 2º - O contrato será celebrado dispensado de licitação, com amparo no disposto na Lei nº 8.666/93, artigo 24, X.

Dangelo Motta
Vereador PDT

Art. 3º - O aluguel será de R$ 357,81 (trezentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e um centavos) mensais, pelo período de 1 (um) ano, iniciando em 01.01.2018 e

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3º - O aluguel será de R$ 357,81 (trezentos e cinqüenta e sete reais e oitenta e um centavos) mensais, pelo período de 1 (um) ano, iniciando em 01.01.2018 e findando-se em 31.12.2018, renovável por igual período, ou enquanto houver interesse das partes, sendo reajustado pelo IGPM ou índice que venha substituir.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de rubricas próprias.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete da Presidência, Mostardas, 03 de janeiro de 2018.

Vereador LÉO PEREIRA
Presidente

Vereador JEDER SILVA
Vice-Presidente

Vereador ANDRE SOARES
Secretário

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
Fone/Fax (51) 3673-1598 - Fone (51) 3673-1534
E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução busca autorização do Douto Plenário, para que os equipamentos, mobiliário e arquivo da Casa Legislativa permaneçam guardados na propriedade do Sr Quintino Luiz Dias da Costa, pois enquanto aguardamos a ampliação do prédio principal da Câmara Municipal.

Pelo exposto, confio na aprovação da presente Resolução pelos Nobres Edis

LÉO PEREIRA
Presidente

JEDER SILVA
Vice Presidente

ANDRE SOARES
Secretário

Rua XV de Novembro, 648 – Calçadão Chico Pedro – Mostardas – RS – CEP 96.270-000
Fone/Fax (51) 3673-1598 - Fone (51) 3673-1534
E-mail : camaramostardas@yahoo.com.br